

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

DIRETORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2016

OBJETO: Contratação de serviços para conserto de NoBreak 2200V A APC BIV AUT/115 da Câmara Municipal de Acari/RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme processo de despesa nº 026/2016 e autorizar a MICROFACIL INFORMATICA LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 08.010.923/0001-36 destinado à conserto de NoBreak, no valor de R\$ 510,00 (Quinhentos e Dez Reais) conforme anexo I, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari/RN, em 24 de Maio de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 6E2F900A

DIRETORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2016

OBJETO: Aquisição de material de expediente – Serviços Gráficos para confecções de capas de processo, envelopes e blocos de rascunhos.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme processo de despesa nº 025/2016 e autorizar a A.B.S VILAR TIPOGRAFIA-ME inscrita no CNPJ nº 01.512.944/0001-00 destinado à aquisição de material de expediente – Serviços Gráficos para confecções de capas de processo, envelopes e blocos de rascunhos, no valor de R\$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais) conforme anexo I, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando o Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari/RN, em 01 de junho de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 56EBA80A

DIRETORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016

OBJETO: Aquisição de computadores destinados a Câmara Municipal de Acari. O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme processo de despesa nº 023/2016 e autorizar a MICROFACIL INFORMATICA LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 08.010.923/0001-36 destinado à aquisição de computadores para Câmara Municipal de Acari no valor de R\$ 7.985,60 (Sete Mil novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos) conforme anexo I, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari/RN, em 29 de Março de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 4C26C84B

DIRETORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2016

OBJETO: Contratação profissional para instalação de cabos, mesa de som, confecções de 2 caixas de retorno e revisão de microfones, nas dependências da Câmara Municipal de Acari/RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme processo de despesa nº 022/2016 e autorizar CHEYLA CARLA

MENDONÇA DOS SANTOS NOBREGA inscrita no CNPJ de nº 18.189.996/0001-90 destinado à Contratação profissional para instalação de cabos, mesa de som, confecções de 2 caixas de retorno e revisão de microfones da câmara Municipal de Acari/RN, no valor de R\$ 1.427,00 (Mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme anexo I, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari/RN, em 30 de Março de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 402FE840

DIRETORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016

OBJETO: Contratação profissional para tocata no evento de entrega da comenda Antonieta Pires Galvão de Góes em homenagem ao dia internacional da mulher, realizado na Câmara Municipal de Acari.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, nobuso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme processo de despesa nº 021/2016 e autorizar a contratação de, RODRIGO RANIERE DE OLIVEIRA inscrito no CPF nº 067.724.424-07 destinado à Galvão de Góes em homenagem ao dia internacional da mulher, realizado na Câmara Municipal de Acari no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), conforme anexo I, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari/RN, em 21 de Março de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 59AA6AE8

DIRETORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2016

OBJETO: Contratação de serviço de Buffet para entrega da comenda Antonieta Pires Galvão de Góes em homenagem ao dia internacional da mulher, realizado na Câmara Municipal de Acari.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme processo de despesa nº 019/2016 e autorizar a contratação de, inscrita ANGELY TALITA DA S. D. RIBEIRO inscrita do no CPF nº 049.020.274-88 destinado à contratação de serviço de Buffet para entrega da comenda Antonieta Pires Galvão de Góes em homenagem ao dia internacional da mulher, realizado na Câmara Municipal de Acari, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme anexo I, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari/RN, em 17 de Março de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 68147C82

DIRETORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016

OBJETO: Contratação de profissional para conserto com retirada e instalação de bomba do poço tubular da Câmara Municipal de Acari-RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme processo de despesa nº 017/2016 e autorizar GEFERSON FREDERICO DE ARAUJO SANTOS, inscrito no CPF 061.951.714-09 nº destinado à contratação de profissional para conserto com retirada e instalação de bomba do poço tubular da Câmara Municipal de Acari-RN, no valor de R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) conforme anexo I, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari/RN, em 14 de Março de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 50058BF1

DIRETORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016

OBJETO: Aquisição de água mineral (20 litros) para Câmara Municipal de Acari-RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme processo de despesa nº 018/2016 e autorizar a contratação de FRANCISCO MARTO DE ARAUJO - EPP inscrito no CNPJ nº 08.145.930/0001-45 destinado à aquisição de água mineral (20 litros) destinados a Câmara Municipal de Acari-RN, no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), conforme anexo I, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari/RN, em 22 de Abril de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 6910A7E4

DIRETORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de adesivos para placas, convites e comendas em acrílico para entrega da comenda Antonieta Pires Galvão de Góes em homenagem ao dia internacional da mulher, realizado na Câmara Municipal de Acari/RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme processo de despesa nº 016/2016 e autorizar a contratação da empresa PAULO ROGERIO DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ de nº 23.325.860/0001-09 destinado à contratação de empresa para confecção de adesivos para placas, convites e comendas em acrílico em homenagem ao dia internacional da mulher, realizado na Câmara Municipal de Acari/RN, no valor de R\$ 889,50 (Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), conforme anexo I, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari /RN, em 17 de Março de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 76DE12F9

DIRETORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

OBJETO: Aquisição de material de consumo destinado à Câmara Municipal de Acari/RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme processo de despesa nº 015/2016 e autorizar a contratação de FRANCISCO MARTO DE ARAUJO - EPP, inscrita no CNPJ de nº 08.145.930/0001-45 destinado à aquisição de material de consumo destinado à Câmara Municipal de Acari- RN, no valor de R\$ 6.185,66 (seis mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme anexo I, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari /RN, em 19 de Abril de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 59432B84

DIRETORIA GERAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016

OBJETO: Prestação de serviço, referente à reforma de 10 cadeiras, 6 tamboretos e 1 quadro fotográfico da Câmara Municipal de Acari/RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme processo de despesa nº 014/2016 e autorizar a prestação de serviço de MARIA DA GUIA DE ARAUJO inscrito no CPF de nº 010.399.444-00 destinado à prestação de serviço, referente à reforma de 10 cadeiras, 6 tamboretos e 1 quadro fotográfico da Câmara Municipal de Acari/RN, no valor de R\$ 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais), conforme anexo I, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari /RN, em 10 de Março de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 44CD8858

**DIRETORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de contabilidade pública e folha de pagamento, para a Câmara Municipal de Acari/RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme processo de despesa nº 013/2016 e autorizar a contratação da empresa A.O.S. SOFTWARE LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº 11.385.898/0001-80 destinada à contratação de empresa especializada em sistema de contabilidade pública e folha de pagamento, para a Câmara Municipal de Acari/RN, no valor de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), conforme anexo I, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari /RN, em 01 de Abril de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 69EB1D08

**DIRETORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016**

OBJETO: Contratação de profissional para cabeamento dos ramais telefônicos e instalação do circuito fechado de tv nas dependências da Câmara Municipal de Acari/RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme processo de despesa nº 012/2016 e autorizar a contratação de, TEOBALDO GUEDES inscrito no CPF de nº 063.683.744-03 destinado à contratação de profissional para cabeamento dos ramais telefônicos e instalação do circuito fechado de TV nas dependências da Câmara Municipal de Acari/RN, no valor de R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais), conforme anexo I, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari /RN, em 07 de Março de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 56202918

**DIRETORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016**

OBJETO: Aquisição de material de expediente para Câmara Municipal de Acari/RN

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme processo de despesa nº 011/2016 e autorizar a contratação da empresa CASA NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.713.513/0001-51 destinado à aquisição de material de expediente para Câmara Municipal de Acari/RN, no valor de R\$ 2.463,49 (Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos), conforme anexo I, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e

específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari /RN, em 26 de Abril de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 559363C6

**DIRETORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016**

OBJETO: Aquisição de 1(uma) caixa de cabo de rede e 1 (hum) HD 3TB para instalação do Circuito fechado de TV nas dependências da Câmara Municipal de Acari/RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme processo de despesa nº 009/2016 e autorizar a contratação da empresa DELTA INFORMATICA, inscrita no CNPJ de nº 14.899.317/0001-16 destinado à aquisição de 1(uma) caixa de cabo de rede, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), conforme anexo I, como também autorizar empresa MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CPNJ de nº 11.982.113/0005-80 destinado à aquisição de 1 (hum) HD 3TB para instalação do Circuito fechado de TV nas dependências da Câmara Municipal de Acari/RN no valor de R\$ 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais), conforme anexo II, ambos ficando com o valor total da dispensa de R\$ 1.010,00 (Mil e Dez Reais) com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari /RN, em 03 de Março de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 7729BA7E

**DIRETORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016**

OBJETO: Confeção de 1 (hum) toldo em metalon e policarbonato com forro de pvc, medindo 4,15m x 200m

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme processo de despesa nº 008/2016 e autorizar a contratação de Francisco Dirceu de Moraes, inscrita no CPF nº 027.653.274-08 destinado à confecção de 1 (hum) toldo em metalon e policarbonato com forro de pvc, medindo 4,15m x 200m para a Câmara Municipal de acari/RN, no valor de R\$ 1.550,00 (Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), conforme anexo I, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari /RN, em 11 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 5535443C

**DIRETORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016**

OBJETO: Aquisição de moveis planejados para a sala da presidência e sala de reuniões da Câmara Municipal de acari/RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme processo de despesa nº 007/2016 e autorizar a empresa AILTON LIMA DA FONSECA, inscrita no CNPJ nº 18.383.095/0001-35 destinado à Aquisição de moveis planejados para a sala da presidência e sala de reuniões da Câmara Municipal de acari/RN, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), conforme anexo I, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari /RN, em 02 de Março de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 48767908

**DIRETORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2016**

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) condicionadores de ar de 9.000

btus e 1 (hum) condicionador de ar de 12.000 btus.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme processo de despesa nº 006/2016 e autorizar a Aquisição da empresa CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 08.238.974/0001-10 destinado à aquisição de 2 (dois) condicionadores de ar de 9.000 btus e 1 (hum) condicionador de ar de 12.000 btus, a serem instalados na diretoria de informática, sala de som e sala de reuniões ambas na sede da Câmara Municipal de Acari/RN, no valor de R\$ 3.524,00 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais), conforme anexo I, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari/RN, em 16 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 5392F060

**DIRETORIA GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços instalação e manutenção de ar condicionado Split.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme processo de despesa nº 005/2016 e autorizar a Contratação da empresa CARLOS ALBERTO ESPINOLA, inscrita no CNPJ nº 07.699.950/0001-03 destinado à, contratação de empresa especializada em serviços instalação e manutenção de ar condicionado Split para fazer manutenção dos ares condicionado da Câmara Municipal de Acari/RN, no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), conforme anexo I, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que define os limites das modalidades do processo e específica, facultando ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acari /RN, em 11 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acari/RN

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 6B0C9EF5

**DIRETORIA GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.

PROCESSO Nº: 004/2016

FAVORECIDO: Associação Assistencial Cultural Padre Deocides - CNPJ: 02.565.564/0001-05

OBJETIVO: Contratação de empresa para manutenção e continuidade do programa institucional da Câmara Municipal de Acari-RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.800,00 (hum mil de oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25 Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ACARI/RN, 27 de Janeiro de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 4CA2E9B7

**DIRETORIA GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2016**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.

PROCESSO Nº: 003/2016

FAVORECIDO: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Acari-RN

VALOR ESTIMADO: 12.000,00 (Doze Mil Reais);

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25 Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ACARI/RN, 22 de Janeiro de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 493A60D5

DIRETORIA GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2016

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.

PROCESSO Nº: 002/2016

FAVORECIDO: Telemar Norte Leste S/A. - CNPJ: 33.000.118/0001-79.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa em ligações urbanas e interurbanas para atender às atividades da Câmara Municipal de Acari-RN

VALOR ESTIMADO: 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais);

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25 Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ACARI/RN, 22 de Janeiro de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 52F53549

DIRETORIA GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2016

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.

PROCESSO Nº: 001/2016

FAVORECIDO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em abastecimento de água e serviços de esgoto para manutenção das atividades e funcionamento da Câmara Municipal de Acari-RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais);

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 25 Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ACARI/RN, 22 de Janeiro de 2016.

LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 482FD4B3

DIRETORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

CONTRATO Nº. 006/2016

PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2016

ORIGEM:Dispensa de Licitação nº 002/2016

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI-RN, estabelecida à Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59.370-000, Acari - RN, inscrita no CGC/CNPJ sob número 08.539.439/0001-07, neste ato representada por seu presidente o Sr. LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO.

CONTRATADO:CARLOS ALBERTO ESPINOLA, inscrita no CNPJ nº 07.699.950/0001-03, com sede na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 329, Ary de Pinho, Acari - RN. CARLOS ALBERTO ESPINOLA, inscrita no CNPJ nº 07.699.950/0001-03, com sede na Rua Francisco das Chagas Bezerra, nº 329, Ary de Pinho, Acari - RN.

OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado Split na Câmara Municipal de Acari - RN

VALOR TOTAL:R\$ 4.320 (quatro mil trezentos e vinte reais).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, Inciso II.

Unidade: 01 - Câmara Municipal, Função: 01 - Legislativa, Sub-Função: 031 - Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.39 17 MANUTENCAO E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Vigência: 11/02/2016 a 10/02/2018.
DATA DA ASSINATURA: 11 de FEVEREIRO de 2016

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 449025F9

DIRETORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016

CONTRATO Nº. 007/2016

PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2016

ORIGEM:Dispensa de Licitação nº 010/2016

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI-RN, estabelecida à Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59.370-000, Acari - RN, inscrita no CGC/CNPJ sob número 08.539.439/0001-07, neste ato representada por seu presidente o Sr. LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO.

CONTRATADO:AOS SOFTWARE, inscrita no CNPJ nº 11.385.898/0001-80, com sede na Rua Raimundo Chaves, 1169, Sala 101, Candelária, CEP: 59.064-390, Natal - RN, por seu sócio proprietário, o Sr. ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 688.828.153-15.

OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na contratação de sistema de contabilidade pública e folha de pagamento na Câmara Municipal de Acari - RN
VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, Inciso II. Unidade: 01 - Câmara Municipal, Função: 01 - Legislativa, Sub-Função: 031 - Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.39 11 LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Vigência: 13/04/2016 a 31/12/2016.

DATA DA ASSINATURA: 13 de ABRIL de 2016

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 7661DE56

DIRETORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016

CONTRATO Nº. 008/2016

PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2016

ORIGEM:Dispensa de Licitação nº 012/2016

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI-RN, estabelecida à Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59.370-000, Acari - RN, inscrita no CGC/CNPJ sob número 08.539.439/0001-07, neste ato representada por seu presidente o Sr. LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO.

CONTRATADO:FRANCISCO MARTO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.145.930/0001-45, com sede Rua Major Hortêncio de Brito, 54, Centro, Acari - RN.

OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na aquisição de material de consumo destinado à Câmara Municipal de Acari - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 6.185,66 (seis mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, Inciso II. Unidade: 01 - Câmara Municipal, Função: 01 - Legislativa, Sub-Função: 031 - Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 19/04/2016 a 18/04/2017.

DATA DA ASSINATURA: 19 de ABRIL de 2016

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 6E770AAB

DIRETORIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2016

CONTRATO Nº. 009/2016

PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2016

ORIGEM:Dispensa de Licitação nº 015/2016

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI-RN, estabelecida à Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59.370-000, Acari - RN, inscrita no CGC/CNPJ sob número 08.539.439/0001-07, neste ato representada por seu presidente o Sr. LEONARDO FERREIRA DE AZEVEDO.

CONTRATADO:FRANCISCO MARTO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.145.930/0001-45, com sede Rua Major Hortêncio de Brito, 54, Centro, Acari - RN.

OBJETO:O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de água mineral à Câmara Municipal de Acari - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, Inciso II. Unidade: 01 - Câmara Municipal, Função: 01 - Legislativa, Sub-Função: 031 - Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 33.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação

Vigência: 22/04/2016 a 02/10/2017.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2016

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 5333B7BD

DIRETORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2016

Processo nº 004/2015. Dispensa de Licitação nº 001/2015

Contratante: Câmara Municipal de Acari/RN

Contratada: FABIO DE A GUEDES
Objeto: Através deste instrumento as partes ajustam aditivo ao contrato de aquisição de serviços de Provedor de Internet, nos termos do Instrumento Contratual firmado em 04 de fevereiro de 2015. Resolvem os contratantes alterar o teor da Cláusula Sexta do referido instrumento de contrato, para o fim de prorrogar por 03 (três) meses, passando a vigor por 18 (dezoito) meses o pactuado pelas partes. Alterando sua data de vigência para 03 de agosto de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão

Data da assinatura: 11 de março de 2016

Publicado por:
JARYSSA BARBARA MARQUES DE AZEVEDO
Código Identificador: 4AB6AF21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

A Câmara Municipal de Caicó-RN, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o Pregão Presencial nº 007/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de informática devidamente identificado no Edital competente, concernentemente aos 53 itens licitados do mencionado edital. Participante vencedor: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89. Valor da proposta vencedora dos 53 itens: R\$ 138.331,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e um reais). Vigência: da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2016. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

08 de novembro de 2016

Nildson Medeiros Dantas.

Presidente.

Publicado por:
KLEBERSON DAS NEVES FRANCISCO
Código Identificador: 4570B17C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 89/2016

A Comissão de Licitação do Município de Currais Novos/RN, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSEFA MARIA DA SILVA MOURA, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ENCOSTO - ACENTO - ESCOSTO DE BRAÇOS - CABECA - PARA AS CADEIRAS DO TIPO PRESIDENTE EM CORVIN NA COR PRETA PERTENCENTES AO PLENARIO ANTONIO OTHON FILHO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA TROCA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Currais Novos, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Razão Social

Valor

J DANTAS DE MEDEIROS - ME

R\$ 1.952,00

Total Geral R\$ 1.952,00

Currais Novos-RN, quinta-feira, 3 de novembro de 2016.

MARILUCE MOREIRA B. DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

Página 1

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 58B11558

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 90/2016**

A Comissão de Licitação do Município de Currais Novos/RN, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, consoante autorização do(a) Sr(a). JOSEFA MARIA DA SILVA MOURA, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BOTIJOAO DE GAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COPA DA CAMARA MUNICIPAL

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Currais Novos, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das(s) propostas(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Razão Social

Valor

CURRAIS NOVOS COMERCIAL DE GAS LTDA EPP

R\$ 110,00

Total Geral R\$ 110,00

Currais Novos-RN, quinta-feira, 3 de novembro de 2016.

MARILUCE MOREIRA B. DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

Página 1

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 5A127D67

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016**

SÚMULA: Nomeia os membros de Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 18, do Regimento Interno (Resolução nº 16/2012):

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos/RN;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 8/2012 – TCE/RN, de 17 de abril de 2012, que instituiu normas de instrução dos processos de concursos públicos e de atos de pessoal sujeitos a registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, destinado ao preenchimento de vagas para cargos de provimento efetivo previstos pela Lei Municipal nº 3.299/2016.

Art. 2.º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3.º - A Comissão terá como integrantes:

I - ADAILSON PEREIRA DE ARAÚJO: Cargo Eletivo - Vereador - Matrícula nº 008 – Escolaridade - Ensino Superior Completo - PRESIDENTE;

II - SANDRO CARLOS BELARMINO: Cargo Comissionado - Coordenador dos Serviços de Manutenção – CC4 – Matrícula nº 054 – Escolaridade - Ensino Médio Completo - MEMBRO;

III - WALFREDO DANTAS DE SOUZA JUNIOR - Cargo Comissionado - Diretor Geral da TV Câmara – CC2 – Matrícula nº 057 – Escolaridade - Ensino Médio Incompleto - RELATOR;

§ 1º - A Comissão terá como Presidente o Vereador ADAILSON PEREIRA DE ARAÚJO, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, 04 de Novembro de 2016.

JOSEFA MARIA DA SILVA MOURA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

Publicado por:
JOÃO BATISTA BEZERRA
Código Identificador: 3E611D62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016**

Processo Nº 014/2016

Dispensa de Licitação Nº 014/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Equador RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de melhorias na estrutura e segurança do prédio da Câmara Municipal de Equador RN;

CONSIDERANDO que para realização das referidas melhorias se faz necessário a aquisição e instalação de 02 portas e 01 janela em vidro temperado e 01 divisória de inox/vidro temperado;
CONSIDERANDO que o valor da compra está amparado pelo

Art. 24 da Lei nº 8.666/93:

"Art. 24. É Dispensável de Licitação:

I ...

II Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do Inciso II do artigo anterior e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizado de uma só vez;"

CONSIDERANDO ainda que a compra dos referidos materiais estão de acordo com os preços praticados pelo mercado e o fornecedor gozar de boa idoneidade perante a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar de Licitação a compra com instalação inclusa de 02 portas e 01 janela em vidro temperado e 01 divisória de inox/vidro temperado destinadas a Câmara Municipal de Equador RN

Art. 2º - Autorizar após os trâmites legais, a compra do referido material junto a Empresa Vidrocenter Industria e Comercio de Vidros LTDA - EPP, CNPJ 11.456.554/0001-14, com sede a Rua Governador Flavio Ribeiro Coutinho, 1000, Velame, Campina Grande PB.

Art. 3º - Determinar ao Setor de Contabilidade, que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAL através do formulário próprio.

Publique-se

Cumpra-se

Equador RN, 09 de novembro de 2016.

Clétson Rivaldo de Oliveira

Presidente

Publicado por:
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 45846D71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 01/2016, DE 8 DE OUTUBRO DE 2016**

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Poder Legislativo do Município de Galinhos, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALINHOS, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelo seu Regimento Interno, e de conformidade com o disposto nos artigos 15, II, parágrafos 1º a 6º e 115, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa tem o intento de regulamentar o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de serviços e a aquisição de bens para o Poder Legislativo, nos termos desta Resolução de Mesa.

Art. 2º O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro de serviços ou bens, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Legislativo em contratos futuros.

Parágrafo único. Para efeitos desta Resolução de Mesa, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços (SRP) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador – setor do Poder Legislativo responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao Poder Legislativo para desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução de Mesa, define-se ampla pesquisa de mercado, como aquela que apresente no

mínimo 03 (três) valores orçados para cada um dos itens a serem registrados, devendo a Comissão de Licitações justificar, por escrito, quando não for possível a obtenção dos três orçamentos.

Art. 5º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ou de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 6º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- I - divulgar a intenção de registrar a intenção de registrar preços no âmbito do Poder Legislativo, exceto se a intenção é convidar órgãos e entidades do Poder Executivo;
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização de procedimento licitatório;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores estimados a serem licitados;
- V - realizar todo o procedimento licitatório e demais atos dele decorrentes, tais como a homologação e seu arquivamento;
- VI - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades do Poder Legislativo, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- VII - conduzir eventuais renovações dos preços registrados;
- VIII - publicar na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação do Poder Legislativo, os preços registrados, devendo constar da publicação, obrigatoriamente, as empresas melhores classificadas, o prazo de validade do registro e eventuais reajustes e prorrogações; e
- IX - controle e vencimento das Atas de Registro de Preços, devendo providenciar novo registro, antes do término do anterior.

§ 1º Para fins deste Decreto, define-se a Direção do Poder Legislativo, como Órgão Gerenciador.

§ 2º As atribuições delineadas abaixo serão executadas pela Procuradoria Legislativa:

- I - elaborar a minuta da ata de registro de preços ou a minuta de contrato;
- II - elaborar a Ata de Registro de Preços ou Termo Contratual, após homologação e adjudicação por parte da Presidência do Poder Legislativo;
- III - elaborar aditivos referente à Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato;
- IV - providenciar a assinatura da ata ou do contrato e seu(s) correspondente(s) Aditivo(s), quando houver(em), e o posterior encaminhamento/distribuição aos órgãos participantes;
- V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- VI - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato; e
- VII - encaminhar processos para análise da autoridade competente para a aplicação das penalidades de suspensão e impedimento de contratar com o Poder Legislativo.

§ 3º Para conhecimento público e orientação do Poder Legislativo, todos os valores registrados, durante a sua vigência, estarão disponíveis no site oficial desta Casa Legislativa, permitindo-se o livre acesso para consulta dos interessados.

Art. 7º A Direção do Poder Legislativo poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica.

Art. 8º O edital de licitação para Registro de Preços contemplará, pelo menos:

- I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, definindo inclusive as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador, no prazo de validade do registro;
- III - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres e obrigações entre as partes, disciplina e controle a serem adotados; ?
- IV - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 9º;
- V - como anexo, os modelos de planilhas de custos, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços, ou da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas;
- VII - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem; e
- VIII - ressalva de que, durante o prazo de validade dos preços registrados, o Poder Legislativo poderá não contratar;

Parágrafo único. A estimativa a que se refere o inciso II do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme Artigo 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 10. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 1º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de registro de preços.

Art. 11. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Legislativo, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o prazo de validade da proposta, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pelo Poder Legislativo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Poder Legislativo por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 14. A existência de preços registrados não obriga o Poder Legislativo a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Art. 15. Em Ata(s) de Registro de Preços que contemple(m) a indicação de "marca", os pedidos de troca deverão ser encaminhados à Direção do Poder Legislativo, a fim de averiguar se a nova marca oferecida atende às necessidades do Poder Legislativo.

§ 1º Em caso positivo, a Comissão de Licitações encaminhará a documentação correspondente para a Procuradoria Legislativa elaborar termo aditivo, juntamente com o processo licitatório respectivo; e em caso negativo, oficiará a empresa sobre a decisão.

§ 2º Caso o pedido de troca de marca seja protocolado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cuja solução se dê após seu término, para aceite da mercadoria, deverá ser anexado ao empenho uma autorização assinada pela Comissão de Licitações, contendo o pedido protocolado.

§ 3º As situações constantes no caput não se aplicam aos processos em que a "marca" aprovada e constante em Ata houver decorrido de análise por parte da Comissão de Análise de Amostras ou com "Marcas Pré aprovadas", podendo, neste caso, ser(em) protocolada(s) pela empresa diretamente na Procuradoria Legislativa.

§ 4º Poderá ser realizado procedimento de registro de preços sem indicação de marca, quando houver interesse do Poder Legislativo, devendo ocorrer o atendimento das especificações dos produtos e/ou equipamentos.

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A empresa deverá protocolar os pedidos de reequilíbrio junto a Direção do Poder Legislativo, que avaliará a situação e, em caso positivo, encaminhará a documentação correspondente e os valores acordados para a Procuradoria Legislativa elaborar termo aditivo, juntamente com o respectivo processo licitatório; sendo que em caso negativo, oficiará a empresa sobre a decisão.

Art. 17. Se, no decorrer da vigência da Ata, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo único. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido quanto à entrega dos materiais, sem aplicação de penalidade.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação formal ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Art. 19. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse do Poder Legislativo e nos casos em que as aquisições que se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando: I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo, sem justificativa aceitável; III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista no Artigo 87, III ou IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo único. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Poder Legislativo.

Art. 21. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público estrangeiro ao Poder Legislativo, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

§ 4º Caberá a Direção do Poder Legislativo todos os atos relativos a tratativas e instrução do processo, quando houver intenção do Poder Legislativo em aderir a Atas de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades, encaminhando para análise da Procuradoria Legislativa, a fim de elaboração de Termo Contratual.

Art. 23. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata esta Resolução de Mesa e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos Órgãos Gerenciador.

Art. 24. Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

Art. 25. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 8 de outubro de 2016.

AFRÂNIO REIS CAVALCANTE

PRESIDENTE
CASILLO PRAXEDES DE AQUINO
VICE-PRESIDENTE

VANUELBE LIMA DA ROCHA
1º SECRETÁRIO

Publicado por:
ANGÉLICA MATIAS CAVALCANTE
Código Identificador: 65EF76A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 25/2016 - GP - CMMG

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:

Conceder a(o) Senhor(a) JOSÉ JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS - VEREADOR, a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA, correspondente a 01 (uma) diária(s), para o seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 10, do corrente mês e ano, para tratar de assuntos do interesse do município na FECAMRN.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE; e
CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de novembro de 2016.

José Jerônimo Pinheiro de Assis
Presidente

Publicado por:
JAKSON MACEDO VIEIRA
Código Identificador: 7530D765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**TESOURARIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, Art. 24 – É dispensada a Licitação: II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto e que possa ser realizado de uma só vez; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ouro Branco necessita contratar serviços de manutenção e instalação elétrica para esta Câmara Municipal; CONSIDERANDO que se faz necessário a referida necessita contratar serviços de manutenção e instalação elétrica e que MARIZA SOUSA E MEDEIROS é quem oferece os melhores preços no momento; RESOLVE: 1 – Fica dispensado o processo licitatório para: necessita contratar serviços de manutenção e instalação elétrica para esta Casa Legislativa ao preço de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), a MARIZA SOUSA E MEDEIROS; 2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física (PF), constantes do Orçamento Municipal para o Exercício em curso. 3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o Serviço. Ouro Branco (RN), 09 de Novembro de 2016. Paulo Dantas da Silva Presidente da Câmara Municipal Emanuel Axel Lucena da Silva Presidente da CPL

Publicado por:
ROSSANA PALOMA DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 6A8F13AF

**TESOURARIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, Art. 24 – É dispensada a Licitação: II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto e que possa ser realizado de uma só vez; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Ouro Branco necessita comprar duas portas de vidro incolor, com 10mm de espessura e ferragens com 78cm de largura por 2,10cm de altura para esta Câmara Municipal; CONSIDERANDO que se faz necessário a referida compra de duas portas de vidro incolor, com 10mm de espessura e ferragens com 78cm de largura por 2,10cm de altura e que SUHERDO HERVERTON NOBREGA CARDOSO é quem oferece os melhores preços no momento; RESOLVE: 1 – Fica dispensado o processo licitatório para: necessita comprar duas portas de vidro incolor, com 10mm de espessura e ferragens com 78cm de largura por 2,10cm de altura ao preço de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), a SUHERDO HERVERTON NOBREGA CARDOSO; 2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário: 33903000 – Material de Consumo, constantes do Orçamento Municipal para o Exercício em curso. 3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a Compra. Ouro Branco (RN), 09 de Novembro de 2016. Paulo Dantas da Silva Presidente da Câmara Municipal Emanuel Axel Lucena da Silva Presidente da CPL

Publicado por:
ROSSANA PALOMA DA SILVA MEDEIROS
Código Identificador: 5E0464FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA, VEREADOR/PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de suprimento de informática, toner para manutenção de impressora SAMSUNG - SCX 3405W e software de anti virus em versões mais recentes, para prevenir contaminações por virus e suas variantes nos computadores deste Poder Legislativo Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, para qual solicitamos as providências necessárias. Contratado.....: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA, VEREADOR/PRESIDENTE. SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN, VANIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
VANIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES
Código Identificador: 6DE1EE27

GABINETE DA PRESIDENCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(a) MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA, referente à Aquisição de suprimento de informática, toner para manutenção de impressora SAMSUNG - SCX 3405W e software de anti virus em versões mais recentes, para prevenir contaminações por virus e suas variantes nos computadores deste Poder Legislativo Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Sr (a) VANIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN, 08 de Novembro de 2016 ALBERTO CHARLES BELEM DA SILVA VEREADOR/PRESIDENTE

Publicado por:
VANIA NASCIMENTO DA SILVA FAGUNDES
Código Identificador: 5A377849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DA PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº 07/16**

EMENTA: Dispõe sobre a data, hora e local de Sessão Solene da Câmara Municipal em comemoração aos 88 anos de Emancipação Política do Município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ / RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 24, I do Regimento Interno e com base no art. 140 e 141 do mesmo Regimento,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e a PRESIDENTE promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica fixado o dia 29 de outubro, assim como ocorre anualmente, às 19:30 horas, no Ginásio de Esportes "Adriano Galvão Pereira" para a realização de Sessão Solene da Câmara Municipal em comemoração aos 88 anos de Emancipação Política do Município.

Parágrafo Único. A mudança do local da Sessão Solene decorre da incapacidade física das instalações da Câmara para acomodar o número de pessoas que dela participarão e do local escolhido ser de fácil acesso e seguro.

Art. 2º. Nesta Sessão Solene serão entregues as honrarias a quem a elas fez jus, outorgadas pela Casa no decorrer do ano, bem como de outros anos aos homenageados que, de forma justificada, não puderam receber.

Parágrafo Único. Fará uso da palavra na ocasião as autoridades e os homenageados.

Art. 3º. As despesas para a realização da Sessão Solene da Câmara correrão à conta de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé-RN, 26 de outubro de 2016.

Teresa Cristina da Silva

Presidente

José Nilton Ferreira

1º Secretário

Publicado por:
ELIZABETE CRISTINA DANTAS
Código Identificador: 6B746238

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016***

DISPENSA Nº 002/2016 – PROC. LIC. CMTB/ RN Nº 002/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADO: Nobre e Associados Contabilidade LTDA, CNPJ 14.412.170/0001-98. OBJETO: Contratação de Assessoria e Consultoria Contábil; VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2016 a 15 de abril de 2016; VALOR: R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de fevereiro de 2016.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Presidente de Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA
Código Identificador: 471DD6BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016***

A Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN no uso de suas atribuições legais:

Resolve declarar Dispensada de Licitação a despesa para, Contratação de Assessoria e Consultoria Contábil no valor de R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prestador de Serviço: Nobre e Associados Contabilidade LTDA

CNPJ(MF) nº 14.412.170/0001-98

Dotação Orçamentária: 01.031.211.2001-Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Fonte de Recursos: 101-Doudécimo

Timbaúba dos Batistas-RN, 01 de Fevereiro de 2016.

Karibele Batista Teixeira

Presidente

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA
Código Identificador: 6A31978E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016***

DISPENSA Nº 003/2016 – PROC. LIC. CMTB/ RN Nº 003/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADO: Instituto Nordestino de Apoio aos Municípios - INAM, CNPJ 07.860.025/0001-04. OBJETO: Treinamento de Servidores da Câmara Municipal; VIGÊNCIA: 24 de janeiro de 2016 a 27 de janeiro de 2016; VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 21 de janeiro de 2016.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Presidente de Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA
Código Identificador: 632B8C09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016***

A Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN no uso de suas atribuições legais:

Resolve declarar Dispensada de Licitação a despesa para Treinamento de Servidores da Câmara Municipal, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prestador de Serviço: Instituto Nordestino de Apoio aos Municípios - INAM

CNPJ(MF) nº: 07.860.025/0001-04

Dotação Orçamentária: 01.031.211.2001-Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,

Fonte de Recursos: 101-Doudécimo

Timbaúba dos Batistas-RN, 21 de Janeiro de 2016.

Karibele Batista Teixeira

Presidente

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA
Código Identificador: 741A7368

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016***

DISPENSA Nº 004/2016 – PROC. LIC. CMTB/ RN Nº 004/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADO: Idalvo Viana de Melo - ME, CNPJ 05.916.324/0001-98 OBJETO: Aquisição de Salgadinhos e Refrigerantes para eventos sociais da Câmara Municipal; VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2016; VALOR: R\$ 1.627,00 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 17 de fevereiro de 2016.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Presidente de Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA
Código Identificador: 6F8C9EB7

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2016.

Carlos Cesar Silva de Oliveira

Vereador-Presidente

Publicado por:
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Código Identificador: 60EB2EE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016***

A Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN no uso de suas atribuições legais:

Resolve declarar Dispensada de Licitação a despesa para Aquisição de Salgadinhos e Refrigerantes para eventos sociais da Câmara Municipal, no valor de R\$ 1.627,00 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prestador de Serviço: Idalvo Viana de Melo - ME

CNPJ(MF) nº: 05.916.324/0001-98

Dotação Orçamentária: 01.031.211.2001-Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,

Fonte de Recursos: 101-Dodécimo

Timbaúba dos Batistas-RN, 17 de fevereiro de 2016.

Karibele Batista Teixeira

Presidente

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA
Código Identificador: 65F3F7ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016***

DISPENSA Nº 005/2016 – PROC. LIC. CMTB/ RN Nº 005/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADO: Gabriel Marcondes Pereira de Araújo - ME, CNPJ 15.749.750/0001-38 OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para a Câmara Municipal; VIGÊNCIA: 01 de março de 2016 a 31 de março de 2016; VALOR: R\$ 2.451,30 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta Centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de março de 2016.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Presidente de Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA
Código Identificador: 56A185A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016***

A Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN no uso de suas atribuições legais:

Resolve declarar Dispensada de Licitação a despesa para Aquisição de Material de Expediente para a Câmara Municipal, no valor de R\$ 2.451,30 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prestador de Serviço: Gabriel Marcondes Pereira de Araújo - ME

CNPJ(MF) nº: 15.749.750/0001-38

Dotação Orçamentária: 01.031.211.2001-Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,

Fonte de Recursos: 101-Dodécimo

Timbaúba dos Batistas-RN, 01 de março de 2016.

Karibele Batista Teixeira

Presidente

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA
Código Identificador: 5ADFE78B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016***

DISPENSA Nº 006/2016 – PROC. LIC. CMTB/ RN Nº 006/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADO: Gabriel Marcondes Pereira de Araújo - ME, CNPJ 15.749.750/0001-38 OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para a Câmara Municipal; VIGÊNCIA: 01 de março de 2016 a 31 de março de 2016; VALOR: R\$ 1.965,40 (Hum Mil, Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; ELEMENTO DE

DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 01 de março de 2016.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Presidente de Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA
Código Identificador: 58E5B0CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016***

A Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN no uso de suas atribuições legais:

Resolve declarar Dispensada de Licitação a despesa para Aquisição de Material de Limpeza para a Câmara Municipal, no valor de R\$ 1.965,40 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prestador de Serviço: Gabriel Marcondes Pereira de Araújo - ME

CNPJ(MF) nº: 15.749.750/0001-38

Dotação Orçamentária: 01.031.211.2001-Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,

Fonte de Recursos: 101-Dodécimo

Timbaúba dos Batistas-RN, 01 de março de 2016.

Karibele Batista Teixeira

Presidente

*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA
Código Identificador: 513D7C61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 19090002/16.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Upanema.

CONTRATADA: MIRANDA COMPUTAÇÃO

CNPJ nº 11.982.113/0006-60.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, TIPO ESTABILIZADORES/NO-BREAKS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.869,00 (Um Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais).

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2016.

Carlos Cesar Silva de Oliveira

Vereador-Presidente

Publicado por:
FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Código Identificador: 4A509712

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 19090001/16

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Upanema.

CONTRATADA: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ nº 35.292.515/0001-97.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERA DIGITAL, FOTOGRÁFICA E FILMADORA, 18 MP, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.880,00 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM - FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 001/2016**

ANEXO I

NORMAS RELATIVAS À PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES PARA PUBLICAÇÃO

Art. 1º A publicação dos atos normativos e administrativos das Câmaras Municipais, nos termos desta resolução, incumbe:

I – as Câmaras Municipais, compreendendo o cadastramento das matérias e sua correspondente publicação por usuário devidamente habilitado;

II – à CACTUS Tecnologia da Informação Ltda, compreendendo a criação e o fechamento das edições.

§1º O cadastramento das matérias será realizado exclusivamente no SIGFECAMRN, por usuário devidamente habilitado pelo Município.

CAPÍTULO II

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

Art. 2º Os atos oficiais poderão ser publicados na íntegra ou de forma resumida, de acordo com o que dispuser a legislação municipal, sendo publicados na rede mundial de computadores - Internet, no sítio <http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>, e poderá ser consultado pelos interessados sem prévio cadastro.

Art. 3º A impressão do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, se necessária, será de responsabilidade exclusiva de cada Município.

CAPÍTULO III

DA AUTONOMIA TÉCNICA

Art. 4º A responsabilidade técnica pela edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será da Área Técnica da FECAM/RN que possui autonomia para a edição e diagramação das matérias encaminhadas à publicação, sendo vedada qualquer alteração, supressão ou inclusão quanto ao conteúdo.

Art. 5º As dúvidas e omissões de ordem técnica, para fins de publicação de atos oficiais, serão resolvidas pela Área Técnica da FECAM/RN, responsável por sua edição.

TÍTULO II

DO SISTEMA ELETRÔNICO DE CADASTRAMENTO DE MATÉRIAS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 6º O SIGFECAMRN tem por finalidade o gerenciamento de todas as fases necessárias à efetiva geração da edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive realizando a assinatura digital que atende aos requisitos de autenticidade, de integridade, de validade jurídica e de interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.

Parágrafo Único O Sistema utiliza a tecnologia de criptografia assimétrica, garantindo a segurança, a autenticidade e a integridade da informação.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HARDWARE, DO CADASTRAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO

Art. 7º Para o desempenho satisfatório do SIGFECAMRN é necessário que o órgão/entidade possua no mínimo:

I - microcomputador pentium III (500 Mhz, 128 Mb ou semelhante);

II - conexão discada ou dedicada com a Internet;

III - acesso a correio eletrônico;

IV - navegador Firefox 2.0 ou Internet Explorer 6.0.

Art. 8º Os municípios deverão formalizar pedido de cadastramento do usuário administrador do sistema por meio do

Termo de Responsabilidade e Solicitação de Cadastramento de que trata o Anexo II desta Resolução.

Art. 9º Compete ao usuário administrador o cadastramento dos demais usuários, das funcionalidades que cada usuário terá acesso, dos setores e órgãos da câmara municipal.

Art. 10º Será enviado, automaticamente pelo SIGFECAMRN, após o cadastro de um novo usuário, um e-mail com a sua respectiva senha.

Art. 11º É de inteira responsabilidade do usuário administrador a atualização do cadastro de usuários, permissões e dos órgãos junto ao SIGFECAMRN.

Art. 12º A utilização do SIGFECAMRN deverá ser precedida de treinamento a ser executado pela FECAM/RN.

TÍTULO III

DOS PADRÕES PARA PUBLICAÇÃO

CAPÍTULO I

DA FORMATAÇÃO

Art. 13º As matérias a serem publicadas poderão ser geradas no próprio editor de texto do SIGFECAMRN ou importadas do editor de texto Microsoft Word ou similar por meio da função denominada "colar do editor".

Art. 14º As matérias deverão respeitar as seguintes dimensões:

I – 9 (nove) centímetros de largura, quando utilizado a estrutura 1 (uma) coluna;

II – 19 (dezenove) centímetros de largura, quando utilizado a estrutura 2 (duas) colunas.

Art. 15º As matérias a serem publicadas obedecerão às seguintes definições:

I - Fonte: Arial;

II - Corpo: 10 do editor de texto;

III - Alinhamento: justificado, sem recuo na primeira linha de parágrafo;

IV - Ementa: alinhada à direita, com recuo de 2 (dois) centímetros, sem recuo na primeira linha e sem negrito;

V - Entrelinhamento: utilizar espaço simples;

VI – Espaçamento entre parágrafos de 6 pt;

VII - Alinhamento de duas ou mais colunas: utilizar recurso de tabelas com bordas internas e externas;

Art. 16º As tabelas deverão ser formatadas obedecendo aos seguintes padrões:

I - largura de 9 (nove) ou 19 (dezenove) centímetros;

II - bordas simples;

III – textos alinhados à esquerda e números alinhados à direita;

IV – margens da célula superior, inferior, direita e esquerda de 0,02 cm;

Parágrafo Único Não será aceito tabelas com recuo negativo.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DAS MATÉRIAS

Art. 17º As entidades de Câmaras Municipais serão identificadas pelo nome e unidade federativa, sendo que as matérias deverão atender à seguinte composição:

I – Cabeçalho;

II – Corpo da Matéria;

§1º O cabeçalho será gerado automaticamente pelo SIGFECAMRN, centralizado, com a seguinte especificação:

I - Na primeira linha: Identificação do órgão responsável pela publicação, em caixa alta;

II - Na segunda linha: Título da matéria publicada, em caixa alta.

§2º O Corpo da matéria deverá conter o texto a ser publicado e, ao final, o nome e o cargo da autoridade competente responsável pela assinatura, atendendo à seguinte formatação:

I – Na primeira linha: Nome da autoridade, grafado em caixa alta, negrito, itálico e alinhado à direita;

II – Na segunda linha: Cargo da autoridade, sendo a primeira letra de cada palavra em caixa alta, (exceto preposição) alinhado à direita, sem negrito e fonte normal;

§3º Na hipótese de haver mais de uma autoridade competente responsável pela matéria publicada, seus nomes e cargos deverão constar um abaixo do outro;

§4º Fica vedada a replicação das informações contidas no cabeçalho no Corpo da Matéria, sob pena de as matérias serem reprovadas para publicação.

Art. 18º O SIGFECAMRN gerará automaticamente, após o Corpo da Matéria, as seguintes informações:

I – O nome do responsável pela publicação do sistema SIGFECAMRN;

II – O número de identificação da matéria; Parágrafo Único As informações de que tratam os itens I e II serão alinhadas à direita.

CAPÍTULO III

DA ORDEM PARA PUBLICAÇÃO

Art. 19º As publicações das matérias serão ordenadas:

I – no formato de 9 cm de largura;

II – no formato de 19 cm de largura;

III – de acordo com a ordem alfabética dos municípios;

IV – por tipo de matéria.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E RETIFICAÇÃO

Art. 20º As matérias somente poderão ser alteradas ou excluídas até o horário de fechamento da edição, sendo de responsabilidade exclusiva do órgão que a cadastrou.

Art. 21º Após o horário de fechamento da edição, as matérias poderão apenas ser retificadas na próxima edição.

Art. 22º A Área Técnica Responsável da FECAN/RN não possui autonomia para cancelar, anular, ou tornar sem efeito quaisquer matérias publicadas indevidamente.

TÍTULO IV

DO HORÁRIO OFICIAL PARA UTILIZAÇÃO DO SIGFECAMRN

Art. 23º Será adotado o horário oficial de Brasília para os fins de que tratam esta Resolução.

Art. 24º As matérias a serem publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte deverão ser cadastradas até as 18 horas do dia útil anterior ao previsto

para sua efetiva publicação.

Art. 25º As matérias cadastradas até as 15 horas do dia útil anterior ao previsto para sua publicação serão pré-analisadas até as 17 horas do mesmo dia para o fim de verificar o cumprimento das especificações estabelecidas nesta Resolução.

§1º As matérias que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas nesta Resolução e que não sejam objeto de diagramação pela Área Técnica da FECAM/RN na forma do art. 5º, não serão publicadas, ficando à disposição do órgão que as cadastrou no SIGFECAMRN, na funcionalidade "matérias reprovadas", para as adequações necessárias.

§2º As matérias devidamente corrigidas e publicadas até as 18 horas serão disponibilizadas na respectiva edição.

§3º As matérias cadastradas entre 15 e 18 horas não serão objeto da pré-análise a que se refere o art. 25º para a edição do dia seguinte e somente serão publicadas quando atenderem às especificações estabelecidas nesta Resolução.

§4º Não cabe à FECAN/RN quaisquer responsabilidades decorrentes da ausência de publicação das matérias cadastradas em desacordo com as normas estabelecidas nesta Resolução.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º Dúvidas e omissões de ordem técnica e administrativa para publicação serão dirimidas pela FECAN/RN, por meio da Área Técnica Responsável.

Art. 27º Verificadas imposições de ordem legal, técnica ou operacional, poderá o Presidente da FECAM/RN alterar as disposições ora regulamentadas.

Emídio Pereira dos Santos Júnior
Diretor Executivo no exercício da Presidência da FECAM/RN

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE AGENTE RESPONSÁVEL

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE a Câmara Municipal de __, Estado Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu presidente, Sr. __, identidade nº __, CPF nº __ formaliza a autorização para a publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado Rio Grande do Norte dos conteúdos cadastrados, bem como a indicação do responsável pelo cadastro dos dados no SIGFECAMRN. Pelo presente termo a Câmara responsabiliza-se:

a) pela autorização para a publicação dos conteúdos no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído pela Resolução FECAM nº 01/2016;

b) pela indicação do usuário abaixo nominado, que deverá ser cadastrado no SIGFECAMRN para o acesso ao cadastro de conteúdos no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte: - (nome do agente), (R.G.), (CPF), (cargo), (matrícula), (email), (endereço), (cidade), (Estado), como usuário administrador no SIGFECAMRN.

c) pelo uso sigiloso e correto do login e senha, disponibilizados pela FECAM/RN;

d) por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, quer pelo usuário cadastrado, quer pela divulgação desta para terceiros, sujeitando-se às penalidades legais previstas.

Câmara de __ de __ de 2016.

Nome Completo
Presidente da Câmara Municipal de (Município)

Publicado por:
CACTUS
Código Identificador: 735A1F75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**

Espécie: Ata nº 007/2016, modalidade, Pregão Presencial nº 007/2016. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de informática devidamente identificado no Edital competente, conforme mencionado abaixo e com os preços propostos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPUTADOR ALL IN ONE: PROCESSADOR MODELO COMPATÍVEL COM INTEL® CORE™ I5 3ª GERAÇÃO, MONITOR TIPO LED DE 23" POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080). DRIVER DE DVD/RW, MEMÓRIA CAPACIDADE 4 GB EXPANSÍVEL ATÉ 8GB. BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR3, CLOCK DA MEMÓRIA 1600MHZ. HDD COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 GB SATA 3 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL, VERSÃO 64BIT. BLUETOOTH 4.0, WEBCAM 1.3 MEGAPIXELS, HD (720P) COM MICROFONE EMBUTIDO. LEITOR DE CARTÕES 4-EM-1 (SD, SDHC, SDXC, MMC). PLACA DE REDE GIGABIT (10/100/1000MBIT/S). PLACA WIRELESS INTEL DUAL BAND WIRELESS-AC 3160 (AGN/AC 2X2, DUAL BAND, BT COMBO). PLACA DE VÍDEO INTEL® HD GRAPHICS 4600. PLACA MÃE CHIPSET INTEL® HM86. TECLADO SEM FIO, MOUSE SEM FIO	3	UNID	R\$ 7.230,00	R\$ 21.690,00
2	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR TECNOLOGIA I5-3570T 6MB CACHE 3.30 GHZ LGA 1155. PLACA MÃE SOQUETE 1155, 1 X PCIE 3.0/2.0 X16, 2 X PCIE 2.0 X1, 1 X PCI, REDE ONBOARD, AUDIO ONBOARD, GRAFICO INTEGRADO, SUPORTE MEMÓRIA RAM DDR3 ATÉ 16 GB. MEMÓRIA DDR3 8 GB COM FREQUÊNCIA MÍNIMA 1333 MHZ, DISCO RÍGIDO SATA 1 TB, GRAVADOR DVD R/RW, TELA LED 18.5", TECLADO USB, MOUSE ÓPTICO USB, CAIXAS ACUSTICAS, PAD MOUSE, GABINETE COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W REAL	2	UNID	R\$ 5.920,00	R\$ 11.840,00

3	COMPUTADOR COM PROCESSADOR: 1UND QUAD-CORE INTEL XEON MODELO E3-1220V3 3.1GHZ, 80W, 8MB. MEMÓRIA: 8GB DDR3 (1X8GB) PC3-12800E-11 1600MHZ (UDIMM). SUPORTA ATÉ 32GB DE MEMÓRIA. HD: 1 DISCO DE 500GB SATA LFF 7.200 RPM NON-HOT (MÁXIMO DE 4 DISCOS, ATÉ 12TB). CONTROLADORA DYNAMIC SMART ARRAY B120I SATA (RAID 0, 1, E 10). GRAVADOR DVD-RW. REDE: DUAS GIGABIT 10/100/1000 MBPS 3321 (2 PORTAS). VIDEO: CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA, MATROX G200. PORTAS: 1 SERIAL, 8 USB + 2(OPT), 1 VGA, 2 RJ45, PS2. GABINETE TORRE (4U). SLOTS: SLOT PCI EXPRESS (PCI-E): 4. FONTE: 1 FONTE DE 350W FIXA. MOUSE E TECLADO PARA SERVIDOR INCLUSOS. GARANTIA DE 1 ANO PEÇAS, 1 ANO DE SERVIÇO E 1 ANO ATENDIMENTO ONSITE. SISTEMA OPERACIONAL: BASE: WINDOWS SERVER FOUNDATION LIMITE DE USUÁRIOS: 15. BLOQUEIO DE BIOS. SUPORTE DE ARQUITETURA: SOMENTE X64. SUPORTE DE SOQUETE: SOMENTE 1. SUPORTE DE MEMÓRIA: 8 GB. SUPORTE DE VIRTUALIZAÇÃO: NÃO INCLUI O HYPER-V. IDIOMA: SERÁ SELECIONADO DURANTE O PROCESSO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. O SISTEMA NÃO VEM INSTALADO, VEM APENAS O CD AVULSO	1	UNID	R\$ 8.920,00	R\$ 8.920,00
4	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR TECNOLOGIA I7-4790K 8MB CACHE 4.4 GHZ LGA 1150, PLACA MÃE SOQUETE 1150, 1 X PCIE 3.0/2.0 X16, 2 X PCIE 2.0 X1, 1 X PCI, REDE ONBOARD, AUDIO ONBOARD, GRAFICO INTEGRADO, SUPORTE MEMÓRIA RAM DDR3 ATÉ 16 GB, MEMÓRIA DDR3 8 GB COM FREQUÊNCIA MÍNIMA 1333 MHZ, DISCO RÍGIDO SATA 1 TB, GRAVADOR DVD R/RW, TELA LED 18,5", TECLADO USB, MOUSE ÓPTICO USB, CAIXAS ACUSTICAS, PAD MOUSE, GABINETE COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W REAL	1	UNID	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00
5	ROUTER BOARD COMPATÍVEL COM RB951G-2HND. CPU DE 600MHZ. FREQUÊNCIA NOMINAL. CPU CONTAGEM DE NÚCLEOS 1.TAMANHO DE RAM 128MB. PORTAS 10/100 ETHERNET E 5PORTAS ETHERNET 10/100/1000. SIMSLOTS MINIPCI 0. MODELO DE CHIP SEM FIO 1802.11B/G/N PADRÕES SEM FIO. NÚMERO DE PORTAS USB 1. POWER JACK 8-30V DC. 802.3 AF APOIAR NÃO. POE 8-30V DC EM ETHER1. MONITOR DE TENSÃO NÃO. TEMPERATURA DA CPU MONITORAR NÃO. MONITOR DE TEMPERATURA PCB NÃO. DIMENSÕES 113X138X29MM. ROUTEROS SISTEMA OPERACIONAL. FAIXA DE TEMPERATURA DE-20C . +50 C. LICENÇA NÍVEL L4. ANTENA GANHO 2,5DBI. NENHUM MONITOR ATUA. L30DBM POTÊNCIA TXCPU ATHEROS AR9344. CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA ATÉ 7W. PORTAS SFP 0	2	UNID	R\$ 1.775,00	R\$ 3.550,00
6	COMPATÍVEL COM RB2011UIAS-RM. VELOCIDADE DA CPU 600MHZ. SFP DDMI NÃO. RAM 128MB. PORTAS LAN 5. PORTAS GIGABIT 5. MINIPCI 0. WIRELESS INTEGRADO NÃO. USB MICROUSB. POWER JACK 8-28V DC. SUPORTE 802.3AF NÃO. POE 8-28V DC EM ETHER1. MONITOR DE TENSÃO SIM. PCB MONITOR DE TEMPERATURA SIM. CPU TEMPERATURA DO MONITOR NÃO. DIMENSÕES 214 MILÍMETROS X 86 MILÍMETROS PARA PCB. SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS. FAIXA DE TEMPERATURA -35C A +65 C. ROUTEROS LICENSE L5. MONITOR DE CORRENTE NÃO. CPU ATHEROS AR9344. PORTAS SFP 1	1	UNID	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
7	MONITOR LCD OU LED DE NO MÍNIMO 18,5", MENU COM CONTROLES DE BRILHO, CONTRASTE, POSIÇÃO TEMPERATURA DA COR E IDIOMA. BIVOLT.	5	UNID	R\$ 510,00	R\$ 2.550,00
8	NOTEBOOK COM PROCESSADOR MÍNIMO COMPATÍVEL COM I5, CLOCK DE 2.6GHZ ATÉ 3.2GHZ, COM TURBO BOOST 2.0, 4 THREADS, 3MB CACHE), WINDOWS 8 SINGLE LANGUAGE (PORTUGUÊS), 4 GB DE SDRAM DDR3 SINGLE CHANNEL A 1600 MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO 750GB, SATA (7200 RPM), TELA WLED HD (720P) DE 15.6 POLEGADAS COM ANTI-REFLEXO, PLACA DE VIDEO INTEGRADA HD GRAPHICS, GRAVADOR DE DVD/CD DUAL LAYER (UNIDADE DVD+/- RW 8X), WINDOWS DEFENDER INCLUIDO NO SISTEMA OPERACIONAL.	1	UNID	R\$ 4.145,00	R\$ 4.145,00
9	ESTABILIZADOR 1500VA, TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA, SAÍDA 110V.	5	UNID	R\$ 619,00	R\$ 3.095,00
10	ESTABILIZADOR 2000VA, TENSÃO DE ENTRADA AUTOMÁTICA, SAÍDA 110V.	2	UNID	R\$ 708,00	R\$ 1.416,00
11	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: IMPRIME PÁGINAS DE TAMANHO CARTA EM VELOCIDADES DE ATÉ 19 PPM E PÁGINAS DE TAMANHO A4 EM VELOCIDADES DE ATÉ 18 PPM. <ul style="list-style-type: none"> • IMPRIME A 400X2 PONTOS POR POLEGADA (DPI) COM FASTRES A 600 (PADRÃO). SUPORTA FASTRES A 1200 PARA IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE DE TEXTO E IMAGENS. • INCLUI CONFIGURAÇÕES AJUSTÁVEIS PARA OTIMIZAR A QUALIDADE DE IMPRESSÃO. • DIGITALIZA A 300 PIXELS POR POLEGADA (PPI) E IMPRIME COM FASTRES A 600. • ALTERE FACILMENTE O NÚMERO DE CÓPIAS, AJUSTE A CLARIDADE OU ESCURO, OU REDUZA OU AMPLIE O TAMANHO DAS CÓPIAS A PARTIR DO PAINEL DE CONTROLE. • PROPORCIONA DIGITALIZAÇÃO EM CORES DE ATÉ 1200 PIXELS POR POLEGADA (PPI) A PARTIR DO SCANNER DE MESA. • PROPORCIONA DIGITALIZAÇÃO EM CORES DE ATÉ 300 PPI A PARTIR DO ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS. • DIGITALIZE A PARTIR DE SOFTWARE COMPATÍVEL COM TWAIN OU WIA. SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS <ul style="list-style-type: none"> • WINDOWS 7 • WINDOWS VISTA (32 BITS E 64 BITS) • WINDOWS XP (32 BITS E 64 BITS) • MAC OS X 10.4, 10.5, 10.6 	5	UNID	R\$ 1.558,00	R\$ 7.790,00
12	BATERIA NOBREAK 7 AH 12V INTERNA	5	UNID	R\$ 144,00	R\$ 720,00
13	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR USB	5	UNID	R\$ 38,00	R\$ 190,00
14	FONE DE OUVIDO	5	UNID	R\$ 67,00	R\$ 335,00
15	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO 1 TB	5	UNID	R\$ 511,00	R\$ 2.555,00
16	DISCO RÍGIDO INTERNO (HD) SATA 500 GB 7200RPM OU SUPERIOR	5	UNID	R\$ 402,00	R\$ 2.010,00
17	DISCO RÍGIDO INTERNO (HD) SATA 1 TB 7200RPM OU SUPERIOR	5	UNID	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00
18	FONTE ATX 500W REAL. BIVOLT.	5	UNID	R\$ 668,00	R\$ 3.340,00
19	GRAVADOR DE DVD/CD INTERNO DUAL LAYER (UNIDADE DVD+/- RW 8X)	5	UNID	R\$ 106,00	R\$ 530,00
20	MOUSE ÓTICO USB	10	UNID	R\$ 29,00	R\$ 290,00
21	MOUSE ÓTICO PS2	10	UNID	R\$ 27,00	R\$ 270,00
22	TECLADO USB	10	UNID	R\$ 37,00	R\$ 370,00
23	TECLADO PS2 ABNT	10	UNID	R\$ 39,50	R\$ 395,00
24	PEN DRIVE USB 8 GB	10	UNID	R\$ 35,00	R\$ 350,00
25	PEN DRIVE USB 16 GB	5	UNID	R\$ 74,00	R\$ 370,00
26	PLACA DE MEMÓRIA RAM DDR3 4 GB	5	UNID	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
27	PLACA DE MEMÓRIA RAM DDR3 8 GB	5	UNID	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
28	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000	7	UNID	R\$ 125,00	R\$ 875,00
29	ADAPTADOR DE REDE SEM FIO 10/100/1000	7	UNID	R\$ 115,00	R\$ 805,00
30	PROCESSADOR (3.1GHZ ATÉ 3.8GHZ COM TURBO BOOST, 8THREADS, 8M CACHE) SOQUETE LGA1150	5	UNID	R\$ 1365,00	R\$ 6.825,00
31	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR (2.8GHZ ATÉ 3.8GHZ COM TURBO BOOST, 8THREADS, 8M CACHE) SOQUETE LGA1150	5	UNID	R\$ 885,00	R\$ 4.425,00
32	PROCESSADOR (2.8GHZ ATÉ 3.8GHZ COM TURBO BOOST, 8THREADS, 6M CACHE) SOQUETE LGA1155	5	UNID	R\$ 1.045,00	R\$ 5.225,00
33	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR (2.8GHZ ATÉ 3.8GHZ COM TURBO BOOST, 8THREADS, 6M CACHE) SOQUETE LGA1155	5	UNID	R\$ 412,00	R\$ 2.060,00
34	PROCESSADOR (2.8GHZ ATÉ 3.8GHZ COM TURBO BOOST, 8THREADS, 6M CACHE) SOQUETE LGA 775	5	UNID	R\$ 605,00	R\$ 3.025,00
35	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR (2.8GHZ ATÉ 3.8GHZ COM TURBO BOOST, 8THREADS, 6M CACHE) SOQUETE LGA 775	5	UNID	R\$ 402,00	R\$ 2.010,00
36	GABINETE COR: PRETO. FONTE: ATX 200W REAIS (20+4 PINOS). DUTO REFRIGERAÇÃO TRASEIRO: CONECTOR PARA 1 VENTILADOR DE 80X80MM (VENTILADOR NÃO INCLUSO). BAIAS: - 02 INTERNAS DE 3,5", 02 EXTERNAS DE 5,25", 01 DE 3,5". MULTIMÍDIA: 01 X SAÍDA DE ÁUDIO, 01 X ENTRADA PARA MICROFONE. USB: 02 USB 2.0. PLACAS-MÃE SUPORTADAS: ATX E MICRO ATX. SLOTS DE EXPANSÃO: 7. POSIÇÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PARTE SUPERIOR. DIMENSÕES (LXAXP) :178X360X420MM	10	UNID	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
37	EQUIPAMENTO WIRELESS QUE TRABALHE EM MODO BRIDGE. PROCESSADOR ATHEROS MIPS 24KC, 400MHZ, MEMÓRIA 32MB SDRAM, ARMAZENAMENTO 8MB FLASH, INTERFACES DE REDE 2, PADRÃO 10/100, DIMENSÕES 294 X 31 X 80 MM, PESO 0,4 KG, FONTE DE ENERGIA 24V, 0,5A POE, CONSUMO MÁXIMO 8 WATTS, GANHO ANTENA 16 DBI, POLARIZAÇÃO DUPLA POLARIZAÇÃO, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 5470-5825, POTÊNCIA 27 DBM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -30C A 75C, HUMIDADE DE OPERAÇÃO 5 A 95%	3	UNID	R\$ 1.040,00	R\$ 3.120,00
38	SWITCH TIPO KVM. ESPECIFICAÇÕES: PS/2. CONECTA ATÉ 4 SERVIDORES / PCS. VGA / SUPORTE PARA MONITOR SVGA. CONEXÃO PARA TECLADO E MOUSE. SELEÇÃO DE SERVIDOR / ATRAVÉS DE BOTÃO OU TECLA DE ATALHO COMMAND. SUPORTA RESOLUÇÃO DE VIDEO DE 2048 X 1536. SELEÇÃO DE PC VIA BOTÃO DE PRESSÃO OU TECLAS DE ATALHO. RETORNO AUDÍVEL AO ALTERNAR. MODO DE DIGITALIZAÇÃO AUTO. INDICADOR LED PARA CADA PC. CONEXÃO: USB 2.0. FUNCIONA COM MICROSOFT INTELLIMOUSE E INTELLIMOUSE. NÃO NECESSITA DE DRIVER. SENSIBILIDADE AUTO DE CAPS ESTADO LOCK, NUM LOCK E SCROLL LOCK PARA CADA PC. COMPATÍVEL COM: SVGA, VGA, XGA E MONITORES MULTISYNC. MODO DE AUTOSCAN ENTRE OS PCS.	1	UNID	R\$ 482,00	R\$ 482,00
39	SWITCH TIPO KVM. ESPECIFICAÇÕES: USB. CONECTA ATÉ 4 SERVIDORES / PCS. VGA / SUPORTE PARA MONITOR SVGA. CONEXÃO PARA TECLADO E MOUSE. SELEÇÃO DE SERVIDOR / ATRAVÉS DE BOTÃO OU TECLA DE ATALHO COMMAND. SUPORTA RESOLUÇÃO DE VIDEO DE 2048 X 1536. SELEÇÃO DE PC VIA BOTÃO DE PRESSÃO OU TECLAS DE ATALHO. RETORNO AUDÍVEL AO ALTERNAR. MODO DE DIGITALIZAÇÃO AUTO. INDICADOR LED PARA CADA PC. CONEXÃO: USB 2.0. FUNCIONA COM MICROSOFT INTELLIMOUSE E INTELLIMOUSE. NÃO NECESSITA DE DRIVER. SENSIBILIDADE AUTO DE CAPS ESTADO LOCK, NUM LOCK E SCROLL LOCK PARA CADA PC. COMPATÍVEL COM: SVGA, VGA, XGA E MONITORES MULTISYNC. MODO DE AUTOSCAN ENTRE OS PCS.	1	UNID	R\$ 885,00	R\$ 885,00
40	CABOS COMPATÍVEIS COM SWITCH TIPO KVM PS/2	4	UNID	R\$ 212,00	R\$ 848,00
41	CABOS COMPATÍVEIS COM SWITCH TIPO KVM USB	4	UNID	R\$ 212,00	R\$ 848,00

42	ALICATE PARA CRIMPAR COM CATRACA	1	UNID	R\$ 110,00	R\$ 110,00
43	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP SÉRIE P1600	10	UNID	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
44	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP SÉRIE M1130	10	UNID	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00
45	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP SÉRIE 1000	10	UNID	R\$ 94,00	R\$ 940,00
46	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP SÉRIE 2000	10	UNID	R\$ 94,00	R\$ 940,00
47	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 3050	10	UNID	R\$ 94,00	R\$ 940,00
48	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON STYLUS PHOTO T50 PRETO	2	UNID	R\$ 208,00	R\$ 416,00
49	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON STYLUS PHOTO T50 COLORIDO	5	UNID	R\$ 244,00	R\$ 1.120,00
50	CARTÃO DE MEMÓRIA 8GB PRO DUO	2	UNID	R\$ 125,00	R\$ 250,00
51	CARTÃO DE MEMÓRIA 16GB PRO DUO	2	UNID	R\$ 208,00	R\$ 416,00
52	CD/R VIRGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	1	UNID	R\$ 115,00	R\$ 115,00
53	DVD/R VIRGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	2	UNID	R\$ 145,00	R\$ 290,00
VALOR TOTAL					R\$ 138.331,00

Participante único e vencedor: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89. Valor da proposta vencedora dos 53 itens: R\$ 138.331,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e um reais). Vigência: após a assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2016. O edital competente, as propostas de preços e demais documentos constantes do processo administrativo são partes integrantes deste extrato como se nele estivessem transcritos. Caicó-RN, 04 de novembro de 2016. Pregoeiro oficial: Robson Santana Pires Segundo.

Publicado por:
 KLEBERSON DAS NEVES FRANCISCO
Código Identificador: 4444FFA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 02/2016, DE 8 DE OUTUBRO DE 2016

Adota a modalidade de licitação denominada "Pregão" para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Legislativo.

AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GALINHOS, no uso de suas atribuições legais asseguradas seu Regimento Interno, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que esta Casa Legislativa tem o intento adotar a modalidade de licitação denominada "Pregão" para a aquisição de bens e serviços no âmbito do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado a licitação, modalidade Pregão, Presencial ou Eletrônico, para contratação de serviços e a aquisição de bens para o Poder Legislativo, independente do valor estimado, que obedecerá as normas dispostas nesta Resolução de Mesa.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas ou lances verbais.

§ 1º No caso de pregão eletrônico, a sessão pública ocorre por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação pela internet, utilizando-se recursos de criptografia e de autenticação, que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§ 2º Será facultado a participação de bolsas de mercadorias no apoio técnico e operacional aos órgãos e entidades promotores da modalidade de pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação.

§ 3º Para efeitos desta Resolução de Mesa, Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme lista exemplificativa a seguir:

I- BENS COMUNS

- 1.1 – Água Mineral, refrigerante e suco
- 1.2 – Derivados de Petróleo: gás, combustíveis, lubrificantes e similares
- 1.3 – Materiais de Construção, elétricos, hidráulicos, tintas, ferramentas, ferragens, irrigação e similares
- 1.4 – Gêneros alimentícios e similares
- 1.5 – Material gráfico, de expediente, de escritório e similares
- 1.6 – Material de limpeza, higiene e conservação
- 1.7 – Confecções e Uniformes
- 1.8 – Peças, equipamentos e acessórios para veículos
- 1.9 – Material e equipamentos eletrônicos e similares
- 1.10 – Materiais e equipamentos de proteção
- 1.11 – Suprimentos de Informática

II- BENS PERMANENTES

- 2.1 – Mobiliários
- 2.2 – Equipamentos em geral, exceto bens de informática
- 2.3 – Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
- 2.4 – Veículos Automotivos e máquinas
- 2.5 – Equipamentos de Informática e impressoras
- 2.6 – Servidores de Rede
- 2.7 – Ativos de rede de dados
- 2.8 – Licença de uso de software de banco de dados e de aplicação.
- 2.9 – Equipamentos/materiais/acessórios para projeção, vídeo, foto e som
- 2.10 – Equipamentos/Componentes/Acessórios de climatização, telefonia e telecomunicação

III- SERVIÇOS COMUNS

- 3.1 – Serviço de apoio à Atividade de informática
 - 3.1.1 – Digitação
 - 3.1.2 – Manutenção
- 3.2 – Serviço de Assinaturas
 - 3.2.1 – Jornal

- 3.2.2 – Periódico
- 3.2.3 – Revista
- 3.2.4 – Internet via satélite
- 3.2.5 – Internet a cabo
- 3.3 – Serviços de Assistência
- 3.3.1 – Hospitalar
- 3.3.2 – Médica
- 3.3.3 – Odontológica
- 3.4 – Serviços Gráficos
- 3.5 – Serviços de Limpeza e Conservação
- 3.6 – Serviços de Locação de Bens Móveis
- 3.7 – Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
- 3.8 – Serviços de Manutenção de Bens Móveis
- 3.9 – Serviços de Remoção de Bens Móveis
- 3.10 – Serviços de Reprografia
- 3.11 – Serviços de Seguro Saúde e de Bens
- 3.12 – Serviços de Telefonia Fixa
- 3.13 – Serviços de Telefonia Móvel
- 3.14 – Serviços de Vale Refeição
- 3.15 – Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamentos
- 3.16 – Serviços de Transporte e Similares
- 3.17 – Serviços na área de assessoria, administração e similares
- 3.18 – Serviços na área médica, odontológica e similares
- 3.19 – Serviço na área de alimentação e similares
- 3.20 – Serviço de locação de móveis, utensílios e equipamentos similares
- 3.21 – Serviços na área de mecânica automotiva, industrial e similares
- 3.22 – Serviços bancários diversos
- 3.23 – Contratações de obras e serviços de engenharia comuns, devidamente atestada por profissional competente
- 3.24 – Serviços de manutenção e limpeza de pátios, jardins e caixas d'água
- 3.25 – Serviços de sonorização
- 3.26 – Locação de serviços de máquinas
- 3.27 – Serviços de vigilância armada
- 3.28 – Serviços de portaria
- 3.29 – Serviços de copa e cozinha
- 3.30 – Serviços de instalação/desinstalação/limpeza de ar condicionado e similares, persianas, divisórias, forros, entre outros
- 3.31 – Serviços de manutenção de centrais e câmaras de videomonitoramento e similares
- 3.32 – Serviços de tratamento e análises de águas
- 3.33 – Serviços de recuperação estrutural
- 3.34 – Serviços de hotelaria, agência de viagens e turismo

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Poder Legislativo para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, sempre que possível, de acordo com a análise prévia feita pelo setor responsável pelas contratações, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Poder Legislativo, a finalidade e a segurança da contratação.

??

Art. 4º A licitação, na modalidade de pregão, não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, de alta complexidade, bem como às locações imobiliárias, que serão regidas pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente pela legislação das locações.

Art. 5º A licitação, na modalidade de Pregão, é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Art. 6º Todos quantos participem da licitação na modalidade de pregão têm o direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Resolução de Mesa, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

??

Art. 7º Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores cabe:

- I – determinar a abertura de licitação;
- II – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e
- IV – homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I – a definição do objeto por parte do requisitante, que deverá ser precisa suficiente e clara vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II – o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pelo Poder Legislativo, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento, a justificativa para a aquisição e/ou execução dos serviços e o prazo de execução do contrato;

III – a autoridade competente ou por delegação de competência, o ordenador de despesa ou ainda, o agente encarregado da compra no âmbito do Poder Legislativo, deverá:

- a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante em conjunto com a área de compras, obedecendo às especificações praticadas no mercado;
- b) estabelecer, através do edital de pregão, os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e
- c) designar, dentre os servidores do Poder Legislativo, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

IV- constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pelo Poder Legislativo; e

V- para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

?

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I- o credenciamento dos interessados;

II- o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III- a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV- a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V- a abertura dos envelopes relativos a habilitação dos licitantes, o seu exame e aceitação;

VI- a elaboração de ata;

VII- a adjudicação da proposta de menor preço;

VIII- a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

IX- o recebimento e o encaminhamento dos recursos para a autoridade competente; e

X- o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Parágrafo único. No caso de pregão eletrônico, além das atribuições supracitadas, cabe ao Pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico.

Art. 10. A equipe de apoio será integrada e irá prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial da Câmara, ou não existindo, no Diário Oficial do Município ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o § 2º do art. 2º;

II- do edital e do aviso constarão definição precisa suficiente e clara do objeto, bem como a indicação do local, dia e horário em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital e o local ou endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública do pregão;

III- todas as referenciais de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local para a modalidade presencial e o horário de Brasília - DF para a modalidade eletrônica, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; e

IV- o edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso para os interessados prepararem suas propostas.

Art. 12. A sessão pública do pregão presencial será regida, no que couber, da seguinte maneira:

I- no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para a sessão, comprovado, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

Parágrafo Único. Não serão aceitos credenciamentos ocorridos após o prazo estabelecido no inciso anterior.

II- o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

III- quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IV- em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva em valores distintos e decrescentes;

V- o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

VI- a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

VII- caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

VIII- declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito;

IX- sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos dados cadastrais do Poder Legislativo, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

X- constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XI- se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XII- nas situações previstas nos incisos VII, VIII e XI o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor;

XIII- a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias;

XIV- o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XV- decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a constatação;

XVI- como condição para celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação; e

XVII- quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assinar o contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XI e XII deste artigo;

XVIII- o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

??

Art. 13. O pregão eletrônico será conduzido por meio de recursos de tecnologia da informação próprios ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.

Art. 14. Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade máxima do Poder Legislativo, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores de sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua habilitação perante o cadastro de fornecedores, ou outro fato impeditivo de participar em licitações em órgãos públicos.??

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Legislativo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

§ 6º Caberá a autoridade máxima do Poder Legislativo indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio designados para condução do pregão.

Art. 15. A sessão pública do pregão eletrônico será regida, no que couber, pelas regras especificadas nesta Resolução de Mesa e pelo seguinte:

I– os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico;

II– a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos no edital exclusivamente por meio de sistema eletrônico;

III– como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

IV– no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos, quando previstas no edital, deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preços;

V– a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

VI– aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada, em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

VII– os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital;

VIII– só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico;

IX– não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

X– durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

XI– a etapa de lances da sessão pública, prevista em Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;

XII– alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto no edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

XIII– no caso da adoção do rito previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XIV– o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XV– no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso IV, quando exigido no edital com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

XVI– ao final de cada disputa e após a declaração do vencedor do lote pelo Pregoeiro, a intenção de interpor recurso por parte dos licitantes deverá ser realizada durante a sessão pública e com o registro da síntese das razões, sendo que o recurso administrativo e eventuais contrarrazões, deverão ser entregues e protocolados junto à Direção do Poder Legislativo;

XVII– encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar as condições de habilitação previstas no edital, no prazo e endereços previstos no edital;

XVIII– a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

XIX– se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

XX– constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame; e

XXI– havendo a situação prevista no inciso XIX, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

??

Art. 16. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 17. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

§ 1º No caso de licitante, o prazo para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, será de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas.

§ 2º Caberá à autoridade máxima do Poder Legislativo decidir sobre as petições eventualmente interpostas.

§ 3º Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 18. Para habilitação dos licitantes será exigida exclusivamente a documentação prevista na legislação geral para o Poder Legislativo relativa à:

I– habilitação jurídica;

II– qualificação técnica, conforme o caso;

III– qualificação econômico-financeira, conforme o caso;

IV– regularidade fiscal e trabalhista; e

V– cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral emitido pelo Poder Executivo do Município de Galinhos– RN.

Art. 19. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Legislativo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o seu direito prévio da citação e da ampla defesa, caso:

I– ensejar o retardamento da execução do certame;

II– não mantiver a proposta;

III– não celebrar o Termo de Contrato, desde que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV– falhar ou fraudar na execução do contrato;

V– comportar-se de modo inidôneo;

VI– fizer declaração falsa; e

VII– cometer fraude fiscal.

Art. 20. É vedada a exigência de:

I– garantia de proposta;

II– aquisição do edital pelos licitantes como condição para participação no certame; e

III- pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 22. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I- deverá ser comprovada a exigência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Poder Legislativo;

II- cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III- a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV- para fins de qualificação econômica-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V- as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI- as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII- no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no Inciso I, deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I, deste artigo.

Art. 23. A autoridade máxima do Poder Legislativo poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 24. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 25. O Poder Legislativo publicará, na imprensa oficial, o extrato dos contratos celebrados, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Art. 26. Os Atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I- justificativa de contratação;

II- termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III- planilha de custo;

IV- garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas, se for o caso;

V- autorização de abertura da licitação;

VI- designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII- parecer jurídico;

VIII- edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX- minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X- originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI- ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII- comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 27. Deverão ser observadas, na sua execução, as normas constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e nº 3697, de 21 de dezembro de 2000, seus anexos e suas alterações; e no que couber, a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Art. 28. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 8 de outubro de 2016.

AFRÂNIO REIS CAVALCANTE	CASILLO PRAXEDES DE AQUINO
PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE

VANUELBE LIMA DA ROCHA

1º SECRETÁRIO

Publicado por:
ANGÉLICA MATIAS CAVALCANTE
Código Identificador: 5A7A8DCD

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2015/2016

Emídio Pereira dos Santos Junior - Diretor Executivo em Exercício da Presidência

1º Vice – Presidente:

2º Vice – Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice – Presidente:

5º Vice – Presidente:

1º Secretário: Prefeito

2º Secretário: Prefeito

1º Tesoureiro: Prefeito

2º Tesoureiro: Prefeita

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal:

Conselheiro Fiscal:

Conselheiro Fiscal:

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal:

Conselheiro Fiscal:

Conselheiro Fiscal:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.